



## DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Denominação da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : CONSTRUTORA DHARMA S.A.  
CNPJ/CPF : 03.117.224/0001-76

Denominação do empreendimento para fins do licenciamento : Condomínio Village Dharma

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : SHIS QI 9 número/km S/N Bairro Setor de Habitações Individuais Sul Cep 71625-009 Brasília - DF

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Três Corações (LAT) -21.7092, (LONG) -45.2497

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 2

Modalidade de licenciamento : LAS CADASTRO

Processo Administrativo Licenciamento : 2595/2020

### Motivo da decisão:

A poligonal indicada na solicitação de Licença não contempla o empreendimento como um todo, ficando caracterizada a fragmentação do licenciamento do empreendimento, o que é vetado pelas normativas legais (Art. 11 da DN217/2017). O empreendimento deve ser licenciado como um todo, apresentando para tanto todos os documentos correspondentes às áreas que ele atinge.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Varginha, 15/07/2020.

Documento assinado eletronicamente por LUDMILA LADEIRA ALVES DE BRITO, Superintendente, em 15/07/2020 12:10 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.